AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 127/2026

1 - PREÂMBULO

O município de Lamim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e do Decreto Municipal nº 430/2025 (que regulamenta Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica), e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 11/11/2026
Data fim do recebimento das propostas: 11/11/2026
Horário do fim de recebimento das propostas: às 8h:59 min
Horário da Fase de Lances: 9:00 hrs às 15:00 hrs
Link: www.licitardigital.com.br

2 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO EDOCUMENTAÇÃO DE BENS IMATERIAIS DE VALOR HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

2.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital - **www.licitardigital.com.br**

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

---

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br**.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
c) O valor mínimo parametrizado possui carácter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A partir das 9:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor

que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado com sua proposta, devendo ser apresentados no prazo de até 02 horas, dentro da plataforma Licitar Digital.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substitui o das

consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seusadministradores;
6.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
6.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
6.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.4.7 Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

6.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;

6.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de SERVIÇOS compatíveis com o objeto do certame.

6.8. DAS DECLARAÇÕES

6.8.1. Juntamente com os documentos habilitatórios acima relacionados, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

6.8.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.1.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

6.8.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.8.1.4. que assume a responsabilidade pelas transações, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.8.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição

de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
6.8.1.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.8.1.7. que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.8.1.8. que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo retardamento injustificado, pela apresentação de documentação falsa, pela fraude, pelo comportamento inidôneo ou pela prática de qualquer das infrações previstas na legislação, a Administração poderá aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso e os limites legais.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo legalmente previsto, não podendo ser fixada em período inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

As multas deverão indicar a hipótese de incidência, a base de cálculo, o percentual aplicável, os limites mínimo e máximo, o procedimento de aplicação e a possibilidade de defesa pela contratada.

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – advertência;

8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I –Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração Unificada;
- ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V - Modelo de contrato;

Lamim/MG, 05 de novembro de 2026.

_____

Tainara Fatima de Oliveira

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DE BENS IMATERIAIS DE VALOR HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO
2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, considerando que sua execução demanda conhecimento técnico específico, pesquisa, análise, sistematização de informações e elaboração de documentação relacionada à identificação, registro, valorização e salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial do Município de Lamim/MG.
2.2. Os serviços compreendem a elaboração, complementação, adequação e regularização dos Dossiês de Registro das **Folias de Reis**, do **Campeonato de Futebol Sete de Setembro** e do **Cultivo do Feijão do Divino**, abrangendo, conforme as especificidades de cada produto, descrição pormenorizada dos bens culturais, identificação dos atores sociais envolvidos, análise e fundamentação dos valores de significância, elaboração e detalhamento de diretrizes de valorização e salvaguarda e organização da documentação necessária à formalização dos respectivos registros.
2.3. A execução do objeto possui caráter técnico e intelectual, uma vez que os resultados pretendidos não se restringem à realização de atividades materiais ou operacionais, exigindo análise qualitativa, interpretação das informações levantadas e sua adequada sistematização nos respectivos dossiês, conforme as condições e os produtos definidos neste Termo de Referência.
2.4. Os serviços serão contratados por escopo, tendo por resultado a entrega dos três dossiês devidamente elaborados, complementados, adequados e regularizados, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, encerrando-se a obrigação com o cumprimento e o recebimento dos produtos contratados, sem prejuízo das correções e adequações que venham a ser exigidas pela Administração nos termos da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA
A contratação visa promover a identificação, preservação e valorização dos bens imateriais de relevante interesse histórico e cultural do município, garantindo a adequada documentação e registro dessas manifestações, contribuindo para a proteção do patrimônio cultural e para o fortalecimento da memóriae identidade local.

1. Conteúdo mínimo, metodologia e formato
Cada dossiê deverá conter identificação e histórico do bem cultural, caracterização sociocultural, justificativa para o registro, identificação dos detentores, documentação histórica e bibliográfica, registros fotográficos e audiovisuais, comprovação da anuência e participação comunitária, Plano de Salvaguarda e documentação administrativa exigida.
A metodologia deverá contemplar pesquisa bibliográfica e documental, trabalho de campo, entrevistas com os detentores e sistematização das informações. Os produtos deverão ser

entregues em arquivos digitais editáveis e em PDF, organizados e acompanhados dos respectivos anexos comprobatórios.
A elaboração deverá observar a Deliberação Normativa CONEP nº 01/2021, especialmente os requisitos do Quadro II, conjunto documental C (QIIC), bem como a Portaria IEPHA nº 34/2024 e as orientações técnicas vigentes aplicáveis ao exercício de referência. O formato deverá seguir o roteiro e o material de apoio técnico do IEPHA/MG para os processos de registro de bens imateriais.
A aceitação ficará condicionada ao atendimento do conteúdo mínimo, à conformidade com as orientações vigentes do IEPHA/MG, à consistência das informações e à entrega de toda a documentação exigida. A contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, as falhas de execução identificadas pela fiscalização.

Responsabilidade por inscrição no livro de tombo:

Compete à contratada elaborar os dossiês e fornecer a documentação técnica necessária. A instauração e a condução administrativa do processo, sua submissão ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC), a homologação e a inscrição no Livro de Registro Municipal são de responsabilidade do Município, conforme a legislação local.

Contratação conjunta:

Justifica-se a contratação conjunta dos três dossiês pela possibilidade de padronização metodológica, uniformidade técnica dos produtos, otimização dos procedimentos de pesquisa e organização documental e racionalização dos custos administrativos, favorecendo a coerência entre os trabalhos e o acompanhamento pela Administração Municipal.
A contratação conjunta se justifica pela vantajosidade técnica e econômica, não comprometendo a competitividade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que cada dossiê deverá constituir produto individualizado, com requisitos próprios de entrega, análise e aceitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos destinados à elaboração, complementação, adequação e regularização da documentação referente ao registro de bens culturais de natureza imaterial de valor histórico e cultural do Município de Lamim/MG, compreendendo os Dossiês de Registro das **Folias de Reis**, do **Campeonato de Futebol Sete de Setembro** e do **Cultivo do Feijão do Divino**.

4.2. A execução dos serviços compreenderá a análise da documentação e das informações existentes, sua complementação e sistematização, bem como a realização das atividades técnicas necessárias ao atendimento das especificações estabelecidas para cada dossiê, de forma a produzir documentação completa, organizada, fundamentada e apta ao atendimento da finalidade pretendida pela Administração.

4.3. Em relação ao **Dossiê de Registro das Folias de Reis**, a solução compreenderá a reestruturação e o aprofundamento da descrição pormenorizada, com identificação

dos atores sociais e dos elementos essenciais observados em campo; a complementação da motivação, mediante análise dos valores de significância e das referências à identidade e à memória local; o detalhamento das diretrizes de salvaguarda; e a regularização da inscrição no Livro de Registro Municipal, com a respectiva documentação comprobatória.

4.4. Quanto ao **Dossiê de Registro do Campeonato de Futebol Sete de Setembro**, deverão ser desenvolvidas e complementadas a justificativa e a fundamentação referentes à motivação e aos valores de significância do bem cultural, bem como detalhadas as diretrizes para sua valorização e salvaguarda, além da formalização e inclusão da documentação referente à inscrição no Livro de Registro Municipal.

4.5. Para o **Dossiê de Registro do Cultivo do Feijão do Divino**, a solução compreenderá a adequação e o aprofundamento da descrição pormenorizada, incluindo a identificação dos atores envolvidos, locais de cultivo, rituais de colheita, formas de preparo, distribuição e partilha; o desenvolvimento e a fundamentação da motivação e dos valores de significância; o detalhamento das ações de valorização e salvaguarda; e a inclusão da documentação comprobatória da inscrição no Livro de Registro Municipal.

4.6. A contratada deverá realizar os levantamentos, análises, complementações, registros, organização documental e demais atividades necessárias à entrega dos produtos previstos, responsabilizando-se pelos recursos humanos, técnicos e materiais necessários à adequada execução do objeto.

4.7. Os três dossiês deverão ser entregues de forma individualizada, devidamente organizados e contemplando integralmente as adequações e complementações previstas neste Termo de Referência, permitindo à Administração verificar objetivamente o cumprimento das exigências estabelecidas para cada produto.

4.8. A solução deverá resultar na disponibilização ao Município de Lamim/MG de documentação técnica adequada para o registro e a preservação das informações relativas aos bens culturais imateriais abrangidos pela contratação, contribuindo para sua identificação, documentação, valorização, salvaguarda e preservação da memória cultural local.

4.9. A execução será considerada concluída após a entrega dos três produtos e sua análise e aceitação pela Administração, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover, sem custos adicionais, as correções, complementações ou adequações necessárias quando constatado o descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

6. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

6.2. Poderá ser admitida a prorrogação da vigência, de forma excepcional, mediante justificativa devidamente motivada da área técnica e comprovação de interesse público, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESPECIFICAÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações a seguir, observando-se as datas, horários e locais definidos pelo Município.

7.1. Quadro-resumo dos itens **ITENS:**

ITENS:

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12624401	DOSSIÊ I Dossiê de Registro das Folias de Reis • Reestruturação e aprofundamento do item 1.2.2 (Descrição Pormenorizada), com a devida identificação dos atores sociais e elementos essenciais observados em campo; • Complementação do item 1.2.3 (Motivação), explicitando a análise dos valores de significância e referências à identidade e à memória local; • Detalhamento do item 1.3.2 (Diretrizes para Salvaguarda) no corpo textual do plano, com ações descritas minuciosamente além do quadro de cronograma; • Regularização do item 2.3 (Cópia da Inscrição no Livro de Registro Municipal) mediante a realização do registro manuscrito/manual no livro oficial e anexo da documentação comprobatória.	serviço	1,00	4.766,6667	4.766,67
2	12624402	DOSSIÊ II Dossiê de Registro do Campeonato de Futebol Sete de Setembro DOSSIÊ II Dossiê de Registro do Campeonato de Futebol Sete de Setembro Elaboração da justificativa e fundamentação do item 1.2.3 (Motivação e Valores de	serviço	1,00	4.600,0000	4.600,00

		Significância); • Detalhamento e descrição pormenorizada do item 1.3.2 (Diretrizes para Valorização e Salvaguarda) no texto do plano; Formalização e inclusão da cópia manuscrita do termo de inscrição no Livro de Registro Municipal (Item 2.3).				
3	12624403	DOSSIÊ III Dossiê de Registro do Cultivo do Feijão do Divino: • Adequação do item 1.2.2 (Descrição Pormenorizada), identificando atores, locais de cultivo, rituais de colheita, preparo e formas de distribuição/partilha; • Desenvolvimento e fundamentação do item 1.2.3 (Motivação e Valores de Significância); • Detalhamento textual das ações do Plano de Salvaguarda no item 1.3.2 (Diretrizes para Valorização); • Anexo do comprovante de Inscrição Manuscrita no Livro de Registro Municipal (Item 2.3).	serviço	1,00	4.766,6667	4.766,67

VALOR TOTAL: 14.133,33

7.2. Requisitos mínimos de execução
7.2.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando o escopo individual de cada dossiê e adotando metodologia técnica compatível com a natureza dos bens culturais imateriais objeto da contratação.
7.2.2. A execução deverá contemplar a análise e revisão da documentação existente, bem como os levantamentos, pesquisas, complementações, sistematização de informações e demais atividades necessárias à adequada elaboração e regularização dos produtos contratados.
7.2.3. Sempre que necessário à adequada caracterização dos bens culturais, a contratada deverá realizar levantamento de informações junto aos atores sociais, detentores, participantes, grupos, comunidades e demais pessoas relacionadas às manifestações culturais objeto dos dossiês, de forma a subsidiar tecnicamente a documentação produzida.
7.2.4. As informações levantadas deverão ser organizadas e apresentadas de maneira clara, coerente e tecnicamente fundamentada, preservando as particularidades históricas, sociais

e culturais de cada bem imaterial e sua relação com a identidade e a memória do Município de Lamim/MG.

7.2.5. A contratada deverá promover, conforme o escopo específico de cada dossiê:

a) a elaboração, revisão, reestruturação ou aprofundamento das descrições pormenorizadas previstas;

b) a identificação e adequada caracterização dos atores sociais e demais elementos relacionados aos bens culturais, quando exigida;

c) o desenvolvimento e a fundamentação da motivação e dos valores de significância cultural;

d) o detalhamento textual das diretrizes e ações de valorização e salvaguarda, não se limitando à apresentação de quadros ou cronogramas;

e) a organização e inclusão dos documentos comprobatórios necessários à composição dos dossiês; e

f) a regularização da documentação referente à inscrição dos bens no respectivo Livro de Registro Municipal, conforme previsto para cada produto.

7.2.6. Os serviços deverão observar as especificidades estabelecidas para o **Dossiê de Registro das Folias de Reis**, o **Dossiê de Registro do Campeonato de Futebol Sete de Setembro** e o **Dossiê de Registro do Cultivo do Feijão do Divino**, não sendo admitida a apresentação de conteúdo genérico ou padronizado que deixe de contemplar as características próprias de cada bem cultural.

7.2.7. Os produtos deverão apresentar compatibilidade e coerência entre a descrição do bem, sua motivação e valores de significância, as informações obtidas nos levantamentos realizados e as respectivas diretrizes de valorização e salvaguarda.

7.2.8. A contratada deverá manter interlocução com o setor responsável pelo patrimônio cultural do Município durante a execução, prestando os esclarecimentos necessários e submetendo os produtos à análise da Administração.

7.2.9. Os três dossiês deverão ser entregues individualmente, devidamente identificados, organizados e completos, em formato digital editável e em PDF, sem prejuízo da apresentação de documentos físicos ou originais quando sua natureza assim exigir.

7.2.10. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou inadequações em relação ao escopo contratado, a contratada deverá realizar as correções e complementações solicitadas pela Administração, **sem ônus adicional para o Município**, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

7.2.11. A simples entrega dos documentos não caracterizará o cumprimento definitivo da obrigação, ficando o recebimento condicionado à verificação, pela Administração, do atendimento às especificações e aos produtos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.12. A contratada será responsável pelos profissionais, equipamentos, deslocamentos, pesquisas, levantamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, devendo todos os custos correspondentes estar incluídos nos preços ofertados.

7.2.13. A contratada deverá observar, durante a execução, a legislação e as normas aplicáveis à proteção, registro e salvaguarda do patrimônio cultural, bem como as orientações e procedimentos adotados pelo Município para a formalização dos respectivos dossiês.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As estimativas de valor serão calculadas com base em pesquisa de preços junto ao mercado, em conformidade com as normas federais aplicáveis à Administração Pública

Federal e utilizadas como referência pelo Município, observando-se metodologia similar à estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
8.2. A empresa interessada deverá apresentar proposta financeira compatível com os preços praticados no mercado e com as necessidades do Município, observando-se o orçamento estimado constante do processo.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado após a realização da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, nos termos da legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
10.2. Executar os serviços por meio de profissionais com qualificação e experiência compatíveis com a natureza das atividades, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.
10.3. Realizar a análise da documentação existente e os levantamentos, pesquisas, consultas, sistematizações, complementações e demais atividades necessárias à elaboração, adequação e regularização dos três dossiês objeto da contratação.
10.4. Observar rigorosamente o escopo individual de cada produto, contemplando todas as adequações, complementações e providências previstas para:
I – Dossiê de Registro das Folias de Reis;
II – Dossiê de Registro do Campeonato de Futebol Sete de Setembro; e
III – Dossiê de Registro do Cultivo do Feijão do Divino.
10.5. Assegurar que as informações constantes dos dossiês sejam apresentadas de maneira clara, coerente, organizada e tecnicamente fundamentada, observadas as particularidades históricas, sociais e culturais de cada bem imaterial.
10.6. Realizar, quando necessário à execução do objeto, levantamentos junto aos atores sociais, detentores, participantes, grupos e demais pessoas relacionadas aos bens culturais, responsabilizando-se pela adequada sistematização das informações obtidas.
10.7. Elaborar e detalhar as diretrizes e ações de valorização e salvaguarda previstas no escopo de cada dossiê, em consonância com as características e necessidades identificadas para o respectivo bem cultural.
10.8. Providenciar a organização e inclusão, nos respectivos dossiês, dos documentos e elementos comprobatórios exigidos no escopo da contratação, inclusive aqueles relacionados à inscrição no Livro de Registro Municipal, conforme aplicável a cada produto.
10.9. Manter interlocução com o setor responsável pelo patrimônio cultural do Município de Lamim/MG durante a execução dos serviços, prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitados e comunicando tempestivamente qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto.
10.10. Submeter os produtos elaborados à análise e aprovação da Administração, observando as orientações e solicitações emitidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
10.11. Corrigir, revisar, complementar ou adequar, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, os produtos que apresentarem erros, inconsistências, omissões ou

desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

10.12. Entregar os dossiês devidamente identificados, organizados e completos, nos formatos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive em formato digital editável e PDF, sem prejuízo da apresentação física dos documentos cuja natureza assim exigir.

10.13. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, materiais, deslocamentos, transporte, pesquisas, levantamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos, não cabendo qualquer pagamento adicional pelo Município além do valor contratado.

10.14. Cumprir os prazos estabelecidos para execução, entrega, revisão e eventual correção dos produtos, adotando as providências necessárias para evitar atrasos que possam comprometer os procedimentos municipais relacionados ao registro e à proteção do patrimônio cultural.

10.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

10.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

10.17. Manter sigilo e adotar os cuidados necessários quanto às informações, documentos e dados eventualmente disponibilizados pelo Município ou obtidos durante a execução, quando sua natureza exigir tratamento restrito, observada a legislação aplicável.

10.18. Observar a legislação e as normas aplicáveis à execução dos serviços e às atividades relacionadas à documentação, registro, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural.

10.19. Atender às determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato e fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução.

10.20. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto sem prévia autorização da Administração, quando admitida, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.21. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa interferir na qualidade, no prazo ou na regular execução dos serviços, apresentando, quando cabível, as providências adotadas para sua solução.

10.22. Responsabilizar-se pela autenticidade, consistência e adequada organização dos documentos produzidos ou incorporados aos produtos, ressalvadas as informações e documentos fornecidos diretamente pela Administração ou por terceiros, cuja origem deverá ser devidamente identificada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE LAMIM/MG)

11.1. O Município de Lamim/MG obrigar-se-á a:

11.1.1. Indicar gestor e fiscal do contrato para o acompanhamento da execução, registrando ocorrências e atestando as Notas Fiscais.

11.1.2. Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

11.1.3. Aprovar os pagamentos com base nos serviços efetivamente executados, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

11.1.4. Manter comunicação regular com a contratada para tratar de ajustes operacionais, necessidades adicionais e eventuais ocorrências durante a execução.
11.1.5. Analisar e decidir sobre eventuais divergências ou problemas surgidos na execução contratual, buscando soluções que preservem o interesse público e a continuidade dos serviços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

- 437 - 2. 11 . 1. 13. 122. 10. 2067. 33903900 Manutenção do Departamento de Cultura

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções abaixo relacionadas, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.
13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;
II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 2 (dois) anos.
13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração:
I - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;
II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 2 (dois) anos.
13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta:
I - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;
II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 3 (três) anos.
13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 4 (quatro) anos.
13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação nos itens propostos pelo licitante ou, se já contratado, sobre o valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 4 (quatro) anos.
13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 4 (quatro) anos.
13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 4 (quatro) anos.
13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 4 (quatro) anos, sem prejuízo das sanções específicas da mencionada lei.
13.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
I – advertência;
II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inexecutada, a critério da Administração, conforme a gravidade da infração.
13.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 2 (dois) anos.
13.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato:
I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 2 (dois) anos.
13.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, aceito pela Administração:
I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Lamim/MG pelo prazo de 3 (três) anos.
13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. JUSTIFICATIVAS PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Considerando as características, o valor e a baixa complexidade da presente contratação, bem como a definição prévia e objetiva da necessidade administrativa e dos produtos a serem entregues, justifica-se, nos termos da regulamentação municipal aplicável, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
14.2. A necessidade administrativa encontra-se suficientemente caracterizada neste Termo de Referência, que estabelece de forma individualizada os serviços necessários à elaboração, complementação, adequação e regularização dos Dossiês de Registro das Folias de Reis, do

Campeonato de Futebol Sete de Setembro e do Cultivo do Feijão do Divino, incluindo os respectivos produtos, requisitos técnicos, condições de execução e critérios de recebimento.
14.3. O objeto possui escopo previamente delimitado, com produtos específicos e resultados esperados claramente identificados, não se verificando, para a presente contratação, necessidade de realização de estudos adicionais destinados à identificação de diferentes soluções técnicas capazes de satisfazer a necessidade administrativa.
14.4. A contratação apresenta valor estimado de **R$ 14.133,33**, conforme pesquisa de preços constante do processo, e será processada mediante contratação direta, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
14.5. Dessa forma, considerando a proporcionalidade entre o grau de planejamento necessário e as características da contratação, bem como a existência, nos autos, dos elementos suficientes para caracterização da necessidade, definição da solução, dimensionamento do objeto e aferição de seu valor, considera-se justificada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Secretário Municipal de Cultura: Anadea Maria Arruda Silva Firmino

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
16.1. O responsável pela gestão do contrato será o(a): Anadea Maria Arruda Silva Firmino
16.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o(a): Wellinton Eustáquio de Miranda, denominado pela portaria n° 23/2026.

Lamim/MG, 16 de setembro de 2026.

Anadea Maria Arruda Silva Firmino
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa** Eletrônica **nº 30/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ....., Portador(a) do RG sob nº .....e CPF nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Lamim, Estado de Minas Gerais.

_____, _____, _____de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso Dispensa nº 30/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº: Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone: Celular:	E-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, _____de _____de 2026.

Nome: RG/CPF

Cargo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação do Município de Lamim/MG

Ref.: **Aviso Dispensa** Eletrônica **nº 30/2026.**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

► RAZÃO SOCIAL:

► CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

► REPRESENTANTE E CARGO:

► CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

► ENDEREÇO E TELEFONE:

► EMAIL:

► AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços relacionados a ....., conforma planilha abaixo:

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Local, ...de ..... de 2026.

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 127/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 30/2026
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:
_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 127/2026, Dispensa nº 30/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO EDOCUMENTAÇÃO DE BENS IMATERIAIS DE VALOR HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

1.1. CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 127/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa N° 30/ 2026 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O valor total do contrato é de R$ [***] (valor por extenso), pago em parcelas mensais de R$ [***] (valor por extenso).
4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.
4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do serviço, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) .

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO

- 437 - 2. 11 . 1. 13. 122. 10. 2067. 33903900 Manutenção do Departamento de Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Prestar o serviço solicitado no prazo e condições estipuladas no presente termo.

7.1.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

7.1.3 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

7.1.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
7.1.7 Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

7.1.8 Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.

7.1.9 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.10 Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

7.1.11 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Fornecer informações necessárias para o planejamento das ações da secretaria.

8.1.2 Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços.

8.1.3 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1**.** O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – advertência;

10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº 30/2026, Processo Administrativo de Contratação nº 127/2026.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.
14.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o(a): Wellinton Eustáquio de Miranda, denominado pela portaria n° 23/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF: